MANDADO DE SEGURANÇA 37.454 PIAUÍ

RELATOR : MIN. ANDRÉ MENDONÇA

IMPTE.(S) : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

ADV.(A/S) : WALTER JOSE FAIAD DE MOURA

IMPDO.(A/S) :GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Proc.(a/s)(es) : Procurador-geral do Estado do Piauí

DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA. TRATATIVAS CONCILIATÓRIAS. PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO: DEFERIMENTO.

- 1. Pela Petição STF nº 601/2023 (e-doc. 148), o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí informou que os Chefes dos Poderes Judiciário e Executivo do Piauí reuniram-se em 09/01/2023, ocasião em que acordaram em requerer a suspensão deste feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de modo a possibilitar "que as novas gestões do TJPI e do executivo estadual possam construir soluções autocompositivas do conflito". Vem aos autos, portanto, nesta oportunidade, para postular a suspensão do feito pelo prazo acordado.
- 2. Na Petição STF nº 1.202/2023, o Estado do Piauí manifestou anuência quanto ao pedido de suspensão (e-doc. 150).
- 3. Ante a concordância das mencionadas partes, **determino a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias**, a fim de aguardar eventual conciliação sobre o objeto da lide.
 - 4. Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 19 de janeiro de 2023.

Ministro ANDRÉ MENDONÇA

Relator